



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.449, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**



Cria vagas nos Cargos de Educação Infantil Creche, Professor I e Professor II - Artes, de provimento efetivo nos quadros dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas 5 (cinco) vagas no cargo de Educação Infantil Creche, de provimento efetivo, nível VI e 14 (quatorze) vagas no cargo de Professor I, de provimento efetivo, nível VI, e 01 (uma) vaga de Professor II - Artes, de provimento efetivo, nível VI, nos quadros dos servidores públicos municipais de Bom Jardim – RJ.

Art. 2º O provimento dos cargos obedecerá a ordem classificatória do concurso público vigente realizado para tal fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**